



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2



MATRÍCULA N.º 26.943 Folha n.º 01
Data 20 de julho de 2005

IMÓVEL:- Domínio útil sobre o lote nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 03 (três), do Setor "C", aforado ao Município de Linhares, situado à Rua José Cândido Durão, no **LOTEAMENTO BAIRRO TRÊS BARRAS**, na zona urbana desta Cidade, nos lugares Cidade de Linhares, Três Barras e Descanso e Três Barras, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua José Cândido Durão, numa linha de 13,00m; fundos, lote nº 11, numa linha de 13,00m; lado direito, lote nº 23, numa linha de 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 21, numa linha de 30,00m; perfazendo a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados). Inscrição Municipal nº 0057624. PROPRIETÁRIA: **TRÊS BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma de personalidade jurídica, composta de sócios brasileiros, com sede à Rua Rufino de Carvalho, s/nº, centpo, nesta Cidade, CGC/MF sob nº 32.449.845/0001-55. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-15.971, do Livro nº 2, deste Registro de Imóveis. O Oficial: *[Assinatura]*

R-1-26.943 - em 20 de julho de 2005 (Prot. 58.718 de 20.07.2005)
COMPRA E VENDA

Pela escritura de 14 de julho de 2005, lavrada no livro nº 209, fls. 144/145, do Cartório do 2º Ofício desta Cidade, a proprietária **TRÊS BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a **NILTON COELHO DE MELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **MARLI FERREIRA DA SILVA MELO**, mecânico, portador da CI nº 763.732-ES e CPF nº 891.088.417-72, residente e domiciliado à Rua Ítala Durão Guimarães, nº 763, Bairro Três Barras, nesta Cidade. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-2-26.943 - em 18 de novembro de 2005 (Prot. 59.589 de 18.11.2005)
HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Industrial nº 40/00526-7, datada de 07 de novembro de 2005, o BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência LINHARES-ES, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0478-21, financiou a **SMIL GRAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, com sede à Av. Antonieta Catabriga Serafim, nº 35, Jose Rodrigues Maciel, nesta Cidade, CNPJ/MF sob nº 05.320.542/0001-65, a quantia de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com juros à taxa nominal de 5,33% a.a, correspondendo à taxa efetiva de 5,462% a.a., e demais encargos, com vencimento final para o dia 05 de novembro de 2010, tendo como **GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos garantidores **NILTON COELHO DE MELO** e sua mulher **MARLI FERREIRA DA SILVA MELO**, brasileiros, empresários, portadores dos CPFs nºs 891.088.417-72 e 952.469.917-68, respectivamente, residentes nesta Cidade, sendo a cédula registrada sob nº R-7.910, do Livro nº 3, deste Registro de imóveis. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-3-26.943 - em 14 de março de 2007 (Prot. 62.744 de 09/03/2007)

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº R-2-26.943, em virtude da autorização dada pelo credor, **BANCO DO BRASIL S/A**, à devedora, nos termos do instrumento particular, datado de 08 de março de 2007. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

R-4-26.943 - em 11 de maio de 2007 (Prot. 63.143 de 07/05/2007)

HIPOTECA

Pela escritura de 02 de maio de 2007, lavrada no livro nº 1-S, fls. 020/023, do Cartório do 2º Ofício desta Cidade, os proprietários **NILTON COELHO DE MELO** e sua mulher **MARLI FERREIRA DA SILVA MELO**, acima qualificados, **deram** o imóvel objeto desta matrícula, **em primeira e especial hipoteca** à **MORLAN S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 14, nº 1.126, Orliância-SP, CNPJ/MF nº 53.309.795/0001-80, para garantia de abertura de um crédito rotativo no

Continua no verso.

1968470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º 26.943

Folha n.º 02

Data 20 de julho de 2005



R-8-26.943 - em 29 de abril de 2019 (Prot. 107.551 de 16/04/2019)

PENHORA

Pelo Termo de Penhora e Depósito de 04 de abril de 2019, assinado digitalmente pelo Escrivão Judicial II da 1ª Vara do Foro e Comarca de Orlândia-SP, José Fernando de Freitas (código: B800000011CB3), extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata (processo nº 0000126-41.2019.8.26.0404), em que são partes MORLAN S.A. - CNPJ/MF nº 53.309.795/0001-80-exequente e SMIL GRAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ/MF nº 05.320.542/0001-65, NILTON COELHO DE MELO - CPF nº 891.088.417-72 e MARLI FERREIRA DA SILVA MELO - CPF nº 952.469.917-68-executados, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para pagamento da dívida de R\$ 688.705,07 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sete centavos), atualizado até 01 de março de 2019. FUNEPJ R\$ 5,36. FADESPES R\$ 2,68. FUNEMP R\$ 2,68. FUNCAD R\$ 2,68. Selo Digital nº 021394.NRU1902.01923. Dou fé. O Oficial:

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, confere com o original. Certifico que o imóvel constante desta matrícula encontra-se gravado de ônus, conforme lançamento(s) desta matrícula. Certifico ainda, que inexistem registros de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo. Isto conforme buscas procedidas no período compreendido entre 11/05/1949 (data de instalação deste Cartório) e a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 23 de junho de 2021

Mariana O. dos Santos

Mariana O. dos Santos
Escrivente

Cartório de Registro de Imóveis
Linhares/ES

Emolumento: 0,00

Taxas: 0,00

Total 0,00

Selo: 021394.GPC2103.02736

Consulte autenticidade em: www.tesjus.br

Certidão válida por 30(trinta) dias



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1968471

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FED